



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020 - PROCESSO Nº. 047/2020.

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020.

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R.404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa denominada **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI – EPP**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 16.628.132/0001-00, estabelecida à Rua Guilherme, Número 1.191, Edif. Príncipe D Joinville, Sala 05, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu titular, senhor **DIEGO PEREZ ALVAREZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. RG-3.138.051-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 048.545.549-83, residente e domiciliado à Rua Silva Jardim, Número 540, Bairro Gloria, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 079/2011, de 17 de junho de 2.006, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 047/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente ata é o “registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de materiais de processamento de dados, para fins de atendimento a todas Secretarias Municipais”, de acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
61	01	11	Unid.	Switch, Gerenciável 24 portas 10/100 - 2 portas 1000 - Ethernet Layer 2 - Com SFP - POE, funcionalidades: deve implementar gerenciamento via SNMP v3 (Simple Network Management Protocol version 3 - RFC 2570), grupos de RMON (Remote Monitoring -	TP-Link	1.818,00	19.998,00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				RFC 2819): History, Statistics, Alarms e Events, recurso - Port security” (MAC lock-in), Limitando o acesso à rede a um endereço MAC determinado numa interface ethernet, autenticação Radius ou TACACS+ permitindo um controle centralizado do equipamento e evitando que usuários não autorizados alterem a configuração do equipamento, 2 (duas) conexões simultâneas através de SSH (Secure Shell), QoS (Qualidade de Serviço) com base nos padrões IEEE 802.1p e DSCP em todas as interfaces, limitação de banda (rate-limit) em todas as interfaces, controle de broadcast por interface através de comandos específicos para essa função, FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração, incluso as seguintes características adicionais: Devem ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem do switch em rack padrão 19", Performance wire-speed, non-blocking com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 6 Mpps (seis milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 8,8 Gbps (oito gigabits e oitocentos megabits por segundo), Possuir no mínimo 16 instâncias de spanning tree, Deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e			
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) IEEE 802.1s, implementar o protocolo IEEE 802.1x para autenticação do usuário, Implementar em hardware pelo menos 8 (oito) filas por interface, para tratamento de QoS no tráfego de saída. Com garantia mínima de 01 ano.			
--	--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$. 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

2.1.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- **03 – Secretaria Municipal de Administração Geral;**
- **03.01 – Administração S.M.A.G.;**
- **041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas;**
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; e,
- 3.3.90.30.17.00.00 – 000 – Material de Processamento de Dados.
- **04 – Secretaria Municipal da Agropecuária;**
- **04.01 – Administração S.M.A.;**
- **206080010.2.007000 – Manutenção das Atividades da Agropecuária;**
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; e,
- 3.3.90.30.17.00.00 – 000 – Material de Processamento de Dados.
- **05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;**
- **05.02 – Fundo Municipal de Saúde;**
- **103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; e,
- 3.3.90.30.17.00.00 – 000 – Material de Processamento de Dados.
- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- **06.01 – Administração S.M.A.S.;**
- **082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade de Assistência Social;**
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; e,
- 3.3.90.30.17.00.00 – 000 – Material de Processamento de Dados.
- **07. – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;**
- **07.01 – Administração S.M.E.C.E.;**



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- **123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%;**
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
- 3.3.90.30.17.00.00 – 000 – Material de Processamento de Dados;
- 3.3.90.30.17.00.00 – 103 – Material de Processamento de Dados; e,
- 3.3.90.30.17.00.00 – 104 – Material de Processamento de Dados.

- **08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01 – Administração S.M.O.V.;**
- **267820014.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras;**
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; e,
- 3.3.90.30.17.00.00 – 000 – Material de Processamento de Dados.

- **10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**
- **10.01 – Administração S.M.A.R.H.;**
- **185410009.2.031000 – Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; e,
- 3.3.90.30.17.00.00 – 000 – Material de Processamento de Dados.

2.3. Os preços ofertados pela CONTRATADA signatária da presente Ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 – Processo nº. 047/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2020 – Processo nº. 047/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 025/2020 – Processo nº. 047/2020 pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais de processamento de dados deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a sua disponibilidade financeira e orçamentária, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

3.2. Após a emissão da ordem de compra e empenho autorizado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para efetuar a entrega dos materiais de processamento de dados, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a verificar junto ao seu endereço eletrônico (diego@licitectecnologia.com.br), a(s) ordem(ns) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s) e enviado(s) pelo CONTRATANTE, sendo que, a proponente contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para visualizar e confirmar o recebimento do referido e-mail. Caso



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

a CONTRATADA não confirme o recebimento do e-mail, a contagem para entrega iniciará independentemente de sua confirmação, salvo se a contagem de prazo ocorrer em feriados civis ou religiosos, recessos, pontos facultativos, e/ou força maior. A contagem será iniciada no primeiro dia útil subsequente na sede da CONTRATADA.

3.4. A(s) entrega(s) do(s) material(is) de processamento de dados, deverá(ão) ser(em) na(s) quantidade(s) total(is) solicitada(s) na(s) ordem(s) de compra(s) e empenho(s) autorizado(s), **não sendo permitidas entrega(s) parcelada(s)**, salvo se autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de devolução daquela(s) entregue(s) incompleta(s), bem como aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.5. É vedado à CONTRATADA fornecer materiais de processamento de dados e sem emissão de ordem de compra e empenho devidamente autorizado por funcionário responsável para tal, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

3.6. No(s) ato(s) da(s) entrega(s) do(s) material(is) de processamento de dados a CONTRATADA terá que apresentar a(s) Nota Fiscal(is) de Venda(s), para conferência e encaminhamento daquele documento fiscal ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para processamento(s) do(s) empenho(s) respectivo(s).

13.7. A CONTRATADA obriga-se entregar os materiais de processamento de dados em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais de processamento de dados em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos. Já as embalagens externas, deverão ser em materiais resistentes, suficientes para garantir com segurança o transporte dos materiais, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

3.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir no prazo previsto nos itens nºs. 3.2. e 3.3., o(s) material(is) de processamento de dados que porventura não atendam às especificações constantes na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis. Sendo que, todas as despesas relativas a(s) nova(s) entrega(s) do(s) material(is) substituído(s), tais como: taxas, tributos, frete(s), seguro(s) e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil, correrão às suas expensas.

3.10. Sendo necessária a troca do(s) material(is) de processamento de dados, esta deverá ser efetuada no prazo previsto no item nº. 3.2., a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento, esta implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado); ocorrendo a terceira recusa de recebimento, esta implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado); reincidido em nova recusa (quarta) de recebimento, esta implicará na rescisão unilateralmente da presente Ata de Registro de Preços e serão aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

3.11. Não será(ão) aceito(s) material(is) de processamento de dados suspeito(s) de adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

3.12. A CONTRATADA não pode restringir gênero na(s) contratação(ões) do(s) seu(s) profissional(is), bem como obriga-se a fornecer o(s) profissional(is) que esteja(m) apto(s) para execução do(s) serviço(s) de entrega(s) do(s) material(is) de processamento de dados, sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

3.13. É vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais de processamento de dados por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

3.14. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

3.15. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados ou pessoas credenciadas ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

3.16. É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3.17. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que, a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações aqui avençadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4.1. A proponente contratada fica obriga-se a dar garantia dos materiais de processamento de dados, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega dos mesmos.

4.2. No ato de entrega dos materiais de processamento de dados descritos na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA terá que apresentar a nota fiscal de venda e certificado de garantia do fabricante, para conferência e encaminhamento dos documentos ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para processamento do empenho respectivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE

5.1. Os materiais de processamento de dados ofertados terão que atender o certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os materiais de processamento de dados deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

5.3. Será(ão) recusado(s) o(s) material(is) de processamento de dados, considerados imprestável(is) ou defeituoso(s), ou que não esteja(m) adequado(s) para o uso, devendo a CONTRATADA substituir o(s) material(is) recusado(s) no prazo previsto nos itens nºs. 3.2. e 3.3., sob pena de, não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e aplicado as penalidades administrativas aqui previstas.

CLÁUSULA SEXTA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

6.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas de execução dos serviços de entregas dos materiais de processamento de dados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

6.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão conter a identificação da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.5. Deverão ser observadas pela proponente contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais e equipamentos envolvidos nos serviços de entregas dos materiais de processamento de dados, de acordo com as normas regulamentadoras.

6.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar o fornecimento dos materiais de processamento de dados. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisação(ões), estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso(s) na(s) entrega(s).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA no fornecimento dos materiais de processamento de dados, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

7.2. Os materiais de processamento de dados ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através das portarias sob nºs. 012/2017, de 20/01/2017; 205/2017 e 206/2017, de 13/03/2017; 215/2017, de 22/03/2017; 156/2018, de 20/03/2018; 192/2018, de 03/09/2018; e, 196/2018, de 20/09/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

7.3 Constatado que os materiais de processamento de dados fornecidos não atendem as especificações estipuladas na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, os órgãos responsáveis pelo seu recebimento expediram memorando ao servidor SILAS HILDOR FRIESEN, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

7.4. Ocorrendo recusa(s) no(s) recebimento(s) do(s) material(is) de processamento de dados, o servidor SILAS HILDOR FRIESEN, comunicando-a e justificando as razões da(s) sua(s) recusa(s), terá, obrigatoriamente, de notificar à CONTRATADA sobre as razões da(s) recusa(s), para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas no prazo previsto nos itens nºs 3.2. e 3.3., sem ônus ao CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, ser rescindida unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços e aplicado as penalidades administrativas previstas aqui previstas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com a(s) entrega(s) efetuada(s) no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação do(s) material(is) de processamento de dados, pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

8.2. Para fins de faturamento a(s) nota(s) fiscal(is) terá(ão) que ser(em) emitida(s) até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a(s) entrega(s) do(s) material(is) de processamento de dados, a(s) qual(is) deverá(ão) ser(em) encaminhada(s) ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.

8.3. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) após o(s) empenho(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) relativa(s) à(s) quantidade(s) total(is) da(s) entrega(s) do(s) material(is) de processamento de dados, efetivamente entregue(s).

8.4. No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

8.5. Em caso do não cumprimento pela CONTRATADA da disposição contratual, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ficar(em) retido(s) até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual foi registrado o objeto da presente Ata de Registro de Preços não será reajustado, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, com início no dia 08/07/2020 e término no dia 07/07/2021, sendo que o fornecimento dos



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

materiais de processamento de dados, dar-se-á mediante a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia 08/07/2020 e término no dia 07/07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fica designado para atuar como gestor desta Ata de Registro de Preços, o servidor SILAS HILDOR FRIESEN, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições aqui pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota de empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos de atrasos injustificáveis, a qual deverá recolhida aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial do objeto registrado, por atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, a qual deverá recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação oficial da sanção aplicada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão total do objeto aqui registrado; e,

V – A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto aqui pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com o CONTRATANTE, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

§ 1º – As sanções previstas nos incisos "I" e "V" deste item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º – A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente; e,



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

§ 3º – A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/90.

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço aqui registrado poderá ser cancelado pelo CONTRATANTE em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo Contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 025/2020 – Processo nº. 047/2020 – Registro de Preços nº. 020/2020** integra a presente Ata de Registro de Preços/Termo Contratual, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal de compra do produto emitida pelo respectivo fabricante ou seu legítimo representante.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento de Licitações

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/Contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 06 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ADEMIR JOSÉ GHELLER
CONTRATANTE

Digitally signed by
DIEGO PEREZ
ALVAREZ:04854554983
Date: 2020.07.03
11:43:07 -03'00'

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
DIEGO PEREZ ALVAREZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI
RG nº. 6.123.955-3-PR

Assinatura

NOME: JOÃO ADALBERTO CANTELE
RG nº. 10.369.997-44-RS

Assinatura